



LEI Nº 1.652 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 10 / 18

(Servidor)

“Altera o inciso I, e revoga o inciso IV do §1º do art. 37 da Lei Municipal 1.520, de 28 de maio de 2013 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprova, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I e revogado o inciso IV, ambos do §1º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.520, de 28 de maio de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 37. O programa de comunicação visual obedecerá ao planejamento global de comunicação visual do sistema de transporte que para esse fim for implantado, em época própria, pelo Departamento Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo do Município de Liberdade.

§1º - Normas complementares, baixadas pelo Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo, estabelecerão para os veículos destinados a esta modalidade de transporte:

I – Pintura, que poderá ser na cor opcional a critério do proprietário, preservando-se as demais características internas e externas do veículo.

II – (...)

III – (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

GABINETE DA PREFEITA

IV – (Revogado)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Liberdade/MG, 10 de outubro de 2018.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Rita de Cássia Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF 596 758 966-04